

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

EDITAL CONVITE Nº 016/2016 PROCESSO Nº 048/2016

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no

site oficial do Município http://www. Florarica.sp.gov.br.

Início da Licitação: 23 de agosto de 2016

Encerramento da Licitação: 01 de setembro de 2016, às 14:00

horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Municipal, possuidor Florentino de Faria, Prefeito **CPF** 092.585.478-61, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 28 de 05 de janeiro de 2016, CONVIDA os interessados em participar do certame licitatório, na modalidade Convite nº 016/2016, Processo Licitatório nº 048/2016 do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016, para o exercício de **2016**, especificados no Anexo I do presente edital. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 01/09/2016, às 14:00 horas, à Comissão Municipal de Licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 - centro - Flora Rica - SP.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Convite tem por objetivo a aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o exercício de 2016, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é <u>exclusiva</u> para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 2.2. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do dia 02 de setembro de 2016, às 14:00 horas, para a repetição do certame com ampla participação das empresas interessadas, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.3. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3°, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1. Documentação exigida:
- 2.3.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.1.2. Certidão de Regularidade de Débito expedida pelo INSS; (§ 3°, Artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.3.1.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- 2.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.3.1.6. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);
- 2.3.1.7. Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006);
- 2.3.1.8. Declaração de acordo com os anexos de II a IV.
 - 2.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – "DOCUMENTOS" CONVITE Nº 016/2016 PROCESSO Nº 047/2016

INÍCIO: 23/08/2016

ENCERRAMENTO: 01/09/2016 às 14:00 horas



Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-130 Email: florarica@ig.com.br

- 2.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope "Documentos", até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas <u>via fax</u>, os documentos deverão ser apresentados em <u>original</u>, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas</u> ou <u>cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.</u>
- 2.7. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – "PROPOSTA"
CONVITE Nº 016/2016
PROCESSO Nº 048/2016
INÍCIO: 23/08/2016

ENCERRAMENTO: 01/09/2016 às 14:00 horas

- 3.6. A proposta deverá conter:
- 3.6.1. Valor unitário e total por item;
- 3.6.2. Valor global da proposta;
- 3.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
- 3.6.4. Marca ou procedência dos produtos.

PRE "|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no local, data e horário anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 4.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo I.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM com atendimento das especificações.
- 4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam foram das especificações.
- 4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de **2016**.
- 5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. OsirisYassuko Tezuka, Encarregada da Cozinha Piloto, de acordo com a Portaria n.º 191 de 07 de maio de 2013

6. DAS SANÇÕES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 6.1.1. advertência por escrito;
- 6.1.2. multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95);
- 6.1.3. suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

RI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O proponente vencedor do presente certame, deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro de Saúde a entrega será às 06:30 horas, Paço Municipal e Almoxarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS às 07:30 horas. Os produtos entregues serão conferidos pela nutricionista do município.
 - 7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
 - 7.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 8.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irreajustáveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:



Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentár	ia	02.01.01-GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS		
Funcional-Programática	1	04.122.0008.2022- PÃO FRANCES		
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 86.506,01.	
Estrutura Orçamentária	1	02.01.03- FDO DOS DIR.DA C	RIANÇA E ADOL.	
Funcional-Programática	1	08.243.0004.2005- PÃO FRAN	ICES	
Ficha	026	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 1.069,45	
		T		
Estrutura Orçamentária	1	02.02.01- SETOR ADM.E FINA		
Funcional-Programática	1	04.122.0005.2006- PÃO FRAM	NCES	
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 25.742,68	
Estrutura Orçamentária	1	02.04.01- SEC.DO MEIO AMB		
Funcional-Programática	ı	20.601.0006.2013 - PÃO FRAN	ICES	
Ficha	053	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 3.309,05	
		~		
Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAI		
Funcional-Programática	<u>l</u>	04.122.0008.2022- PÃO FRAM	NCES	
Ficha	107	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 119.576,61	
Estrutura Orçamentária 02.05.01- SETOR DE DESPORTO E LAZER			TO E LAZER	
Funcional-Programática	ı	27.812.0010.2027- MERENDA ESCOLAR		
Ficha	117	Categoria Econômica 3.3.90.3		
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 24.600,70	
		-		
Estrutura Orçamentária 02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática	1	10.301.0011.2028- MERENDA ESCOLAR		
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 56.457,15	

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional-Programática		10.204.0011.2030- PÃO FRANCES		
Ficha	145	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.316,49	

TOTAL GERAL...... R\$ 324.578,14

- (X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 71.600,00**
- () não existe saldo de Dotação orçamentária.

11. DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, Flora Rica/SP.

Paulo Rogério Florentino de Faria
Prefeito Municipal



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

Especificações do objeto

Convite n°016/**2016** Processo n° 048/**2016**

Objetivo: Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos		
01	8.000	Kg	Pão francês com no mínimo 50 gramas a unidade		



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 048/2016 Convite nº 016/**2016** de 23 de agosto de **2016**.

Objetivo: Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.

, devidam	ente inscrita no CNPJ _	, com
ede a		
Sr. (a)		
CPF n, interessada em pa	rticipar do processo Lici	itatório n.º 048/2016- Convite
n.° 016/ 2016 de 23/08/ 2016 , da P	refeitura Municipal de F	Ilora Rica/SP, declara que não
emprega menor de dezoito anos,	•	1 0
emprega menor de dezesseis anos		
condição de aprendiz, encontrar	3 0	*
Γrabalho, conforme dispõe o incis	so XXXIII, art. 7º da Cor	ıstituição Federal.
	, 1	1 2017
	/, de	de 2016 .
		_ (Assinatura)
		_ (110011141414)



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 048/**2016** Convite nº 016/**2016** de 23 de agosto de **2016**.

Objetivo: Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.

	, devidamente inscrita no CNPJ	
com sede a		
	, portador da Cédula de Identidade RG n	
n, interessada	em participar do processo Licitatório n.º 048/2016 - Con	nvite n.º
*	016, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara s	
• •	a não é considerada inidônea para contratar com a Admi	•
-	fato impeditivo a sua participação em Licitações promov	idas pela
administração publica	de qualquer esfera.	
	de de 2016 .	
	(Assinatura)	



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 048/2016 Convite nº 016/**2016** de 23 de agosto de **2016**.

Objetivo: Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.

com

, devidamente inscrita no (CNPJ n°	, com
, po	or intermédio de seu	representante
, portador d	a Cédula de Identida	de RG n
16, de 23/08/2016, da Prefeit	ura Municipal de F	lora Rica/SP,
lei que esta empresa sujeita-se a	as condições do prese	ente edital.
/, de	de 2016 .	
	(Accinatura)	
	, portador d teressada em participar do pro 16 , de 23/08/ 2016 , da Prefeit lei que esta empresa sujeita-se a	



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Razâ CNP Endo Cida CEP Tele	ereço: ade:				
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pão francês com no mínimo 50 gramas a unidade	Kg	8.000	C1111111111111111111111111111111111111	214
Praze	r global da proposta, em moeda o de validade da proposta: no cura da licitação.				
			_ de	de 2016 .	
				(Assinatura)	



Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora
Rica e a (Empresa vencedora do certame), de acordo com o
Processo Licitatório nº 048/2016, na modalidade de Convite nº 016/2016 tendo por
objeto a Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede
Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço
Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.
1 / / / 1
No dia do mês de do ano de 2016 , a PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal
Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP,
sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº
092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado
CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ n.º
, estabelecida na, nº, na cidade de
, Estado de, neste ato representada por
, portador do RG n.º, CPF n.º
, residente e domiciliado na Rua, n.º
, na cidade de, Estado de, doravante designada
simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei
n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº
048/2016, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e
mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016, e as especificações constantes o Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.O proponente vencedor do presente certame deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro de Saúde a entrega será às 06:30 horas, Paço Municipal e

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Almoxarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS às 07:30 horas. Os produtos entregues serão conferidos pela nutricionista do município.

- 2.2.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.4. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de **2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(____), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
				Unitário R\$	R\$
01	Pão francês com no mínimo 50 gramas a unidade	Kg	8.000		

- 3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Funcional-Programática		04.122.0008.2022- PÃO FRANCES	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 86.506,01.

Estrutura Orçamentária 02.01.03- FDO DOS DIR.D		02.01.03- FDO DOS DIR.DA C	RIANÇA E ADOL.
Funcional-Programática	tica 08.243.0004.2005- PÃO FRANCES		ICES
Ficha	026	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 1.069,45



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADM.E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- PÃO FRANCES	
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 25.742,68
Estrutura Orçamentária		02.04.01- SEC.DO MEIO AMBIENTE E AGRICUL.	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 - PÃO FRANCES	
Ficha	053	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 3.309,05
Estrutura Orçamentária	l	02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- PÃO FRANCES	
Ficha	107	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 119.576,61
Estrutura Orçamentária		02.05.01- SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	117	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 24.600,70
Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- MERENDA ESCOLAR	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 56.457,15
		Top 0.104	
Estrutura Orçamentária		02.06.01- FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		10.204.0011.2030- PÃO FRAN	CES
Ficha	145	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.316,49

TOTAL GERAL...... R\$ 324.578,14

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 71.600,00**

Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada da Cozinha Piloto, de acordo com a Portaria n.º 191 de 07 de maio de 2013

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 048/**2016**, Convite nº 016/**2016**.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

	Flora Rica/SP, de	de 2016 .
Contratantes:		
	Prefeito Municipal de F Paulo Rogério Florentino	
	Contratada	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL CONVITE Nº 016/**2016** PROCESSO Nº 048/**2016**

Objeto: Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO IN	NTERESSADO:	
CNIDI/CDE		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE: ()		
DECLARO por meio desta que 048/ 2016 , referente ao objeto aci	recebi o Edital de Convite nº 016/ 2016 , ma descrito.	Processo r
	Protocolo	
	Recebi o Convite em referência em:	_//